

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 30/99, a fls. 135 Verso e 136 do Livro n.º 7 e fls. 57 e 57 Verso do Livro n.º 18 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 27/06/2022, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – AJUDA DE BERÇO - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

NIPC – 504 296 442

Sede – Rua Jorge Barradas, Lote 12 - Benfica – Lisboa

Fins - Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo ou risco, nomeadamente, criando Centros de Acolhimento e promovendo o encaminhamento que o seu projeto de vida sugerir; Apoio às famílias, através da sua formação para o cuidado das crianças que lhe sejam confiadas; Apoio às crianças com deficiência ou problemas de saúde que necessitem de acolhimento em virtude da sua situação social; Formação e acompanhamento de voluntários, para apoio às crianças e famílias; Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e das crianças em especial, v.g. trabalho direto/seleção e acompanhamento de Famílias de Acolhimento; Aceitação de crianças/migrantes/refugiadas/menores desacompanhados encaminhados pelas entidades competentes como a Segurança Social, Tribunais, CPCJ' s ou outros. Nestes incluindo-se a experiência já feita de crianças oriundas dos PALOPS para tratamento em regime de ambulatório em hospitais de Lisboa ou outras situações que surjam de crianças em perigo ou risco de perigo. Secundariamente: Outras atividades de fins não lucrativos, de carácter cultural, educativo, recreativo, de assistência e de saúde, v.g.: promover formações; conferências; seminários webinars e sessões de informação ou mesmo Congressos abertos à comunidade; bem como, outras atividades que permitidas pela Lei e

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



pelos Estatutos das IPSS' s, ficam nesse sentido legitimadas para as promover e desenvolver (as quais podem variar de acordo com as necessidades e as circunstâncias concretas de cada tempo da sua ação/missão). Apoiar as pessoas que fazem parte da comunidade em risco, no sentido de as ajudar a desenvolverem capacidades e competências próprias para que possam gerar mudanças úteis para as suas vidas, respeitando os Direitos Humanos Fundamentais e fomentando a responsabilidade social, bem como a solidariedade social. Outras iniciativas de entreatajuda social desde que contribuam para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas.

Direção-Geral da Segurança Social, em 07 JUL. 2022

Pelo Diretor-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>